DECRETO Nº 012/2021 2021 DAVINÓPOLIS-MA, 02 DE FEVEREIRO DE

Fica suspensa a realização de eventos e qualquer tipo de evento por pelo período de 03/02/2021 a 28/02/2021 em todo o território municipal de e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que,

Considerando a Recomendação do Ministério Público Estadual - REC-GPGJ - 12021 que recomendou aos Prefeitos(as) Municipais do Estado do Maranhão, às Secretarias Municipais de Saúde, às demais Secretarias, à Polícia Militar e a Polícia Civil, bem como aos responsáveis por eventos nos municípios do Estado do Maranhão, para que, em prazo imediato, adote as seguintes providências: 1. se abstenham em promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19; 2. procedam à negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19; 3. adotem todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e realizações de eventos no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemida de COVID 19; 4. informem à Procuradoria-Geral de Justiça e à Promotoria de Justiça respectiva, as medidas adotadas no âmbito cível e administrativo pelos Municípios em caso de descumprimento e também pelas Secretarias de Saúde, especialmente da vigilância sanitária municipal; 5. informem à Procuradoria-Geral de Justiça e à Promotoria de Justiça respectiva, quais as medidas adotadas no âmbito criminal pela Polícia Militar e pela Polícia Civil atuante no Município em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO o resultado dos boletins epidemiológicos da Secretaria do Estado da Saúde do Maranhão dos últimos amplamente divulgados, que é o período de incubação do Coronavírus, os quais demostram o avanço do número de contágio e ocupação de leitos por COVID-19 na rede pública de saúde nos dois maiores polos regionais no Estado e inclusive no município de Imperatriz,

DECRETA

- Art. 1º Fica suspensa a realização de eventos, festas, aglomerações e qualquer tipo de evento por pelo período de 03/02/2021 a 28/02/2021 em todo o território municipal.
- Art. 2º Aos responsáveis por eventos no município de Davinópolis ficar determinado que se abstenham em promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, bem como enquanto perdurar a suspenção citada no artigo anterior como medidas de combate a pandemia de COVID 19.

ADO DO MARANHÂ

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 01.616.269/0001-60

- Art. 3° Aos órgãos da Administração Municipal procedam à negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, bem como enquanto perdurar a suspenção citada no artigo 1° deste decreto como medidas de combate a pandemia de COVID 19.
- Art. 4º Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, pizzarias e similares com a capacidade de 50% de seu atendimento de demanda, seguindo as regras de distanciamento social, uso de máscara e higienização das mãos conforme a recomendação do Ministério da Saúde.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNI<mark>CÍ</mark>PIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

> IRES PEREIRA CARVALHO Secretário Chefe de Gabinete Civil